



Interessados ...: Comandos Regionais

Assunto: Serviço de resgate náutico

Determinação n. 87/2013 – CG

Determino aos Comandos Regionais que adotem as providências no âmbito das respectivas competências visando priorizar a manutenção dos serviços de resgate náutico nas unidades operacionais, nos seguintes termos:

I – Em ocorrências que necessitem da permanência da equipe náutica após sua escala ordinária, a guarnição fará *jus* à indenização por serviço extraordinário tipo AC-4 no período correspondente à sua folga, no limite máximo de 10 horas por dia;

II – Havendo necessidade, os Comandantes de unidades operacionais poderão convocar militares de folga para atendimento a ocorrências náuticas em regime de escala extraordinária - AC-4, obedecendo o limite estabelecido no inciso anterior;

III – Quando o deslocamento da guarnição se der para fora da cidade-sede, o direito à percepção de diárias não depende se o regime de escala for ordinária ou extraordinária, podendo fazer *jus* cumulativamente aos dois pagamentos.

Comando Geral, em Goiânia, 30 de setembro de 2013.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral